

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 156, publicada no D.O.U. de 24/1/2019, Seção 1, Pág. 42.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Escolas Reunidas Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Central Paulista, com sede no município de São Carlos, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC Nº: 201710553		
PARECER CNE/CES Nº: 727/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Central Paulista, Instituição de Educação Superior (IES), localizada na Rua Miguel Petroni, nº 5.111, bairro Loteamento Habitacional São Carlos 1, no município de São Carlos, no estado de São Paulo, mantida pela Associação de Escolas Reunidas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.793.826/0001-96, com sede na Rua Raimundo Correa, bairro Vila Alpes, nº 1.480, no município de São Carlos, no estado de São Paulo.

São Carlos é um município brasileiro, situado no estado de São Paulo, região Sudeste do país. Sua distância da capital do estado, São Paulo, é de aproximadamente 236 km.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) dos cursos do Centro Universitário Central Paulista:

Área	Ano	Enade Contínuo	Enade Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Arquitetura e Urbanismo	2017	1,95	3	1,12 (*)	2,03 (*)	3 (*)
Ciências Biológicas (Bacharelado)	2017	2,15	3	3,69 (*)	3,43 (*)	4 (*)
Pedagogia (Licenciatura)	2017	2,19	3	2,71 (*)	3,24 (*)	4 (*)
Engenharia da Computação	2017	0,33	1	0,00 (*)	1,63 (*)	2 (*)
Engenharia Civil	2017	1,81	2	3,58 (*)	- (*)	Unidade Sem Curso(S) Reconhecido(S) Até 31/12/2014 (*)
Engenharia Elétrica	2017	1,54	2	2,83 (*)	2,74 (*)	3 (*)
Engenharia de Produção	2017	1,75	2	2,31 (*)	2,78 (*)	3 (*)
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	2017	2,90	3	ND (*)	ND (*)	ND (*)
Fisioterapia	2016	2,50	3	2,36	3,23	4
Nutrição	2016	2,20	3	2,20	3,08	4
Farmácia	2016	2,16	3	1,72	2,98	4

Enfermagem	2016	1,44	2	1,44	2,03	3
Biomedicina	2016	1,48	2	1,60	2,85	3
Educação Física (Bacharelado)	2016	2,05	3	1,73	2,71	3
Administração	2015	1,52	2	1,88	2,53	3
Direito	2015	2,70	3	2,88	3,26	4
Psicologia	2015	2,83	3	1,69	2,72	3
Ciências Contábeis	2015	2,44	3	2,34	2,93	3
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2015	2,69	3	2,48		Curso Não Reconhecido Até 31/12/2015
Publicidade e Propaganda	2015	2,97	4	2,81	3,25	4

INEP/MEC atualizado em 24/10/2018

(*) Ano de 2014

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs do Centro Universitário Central Paulista, no período de 2014 a 2016, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2016	2,80	3
2015	2,85	3
2014	2,80	3

Fonte: INEP/MEC atualizado em 24/10/2018

c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento do Centro Universitário Central Paulista, cuja visita ocorreu no período de 1 a 5/5/2018, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação de nº 139812.

Eixo	Conceito
1- Planejamento e Avaliação Institucional	5
2- Desenvolvimento Institucional	4,67
3- Políticas Acadêmicas	4,18
4- Políticas de Gestão	4,63
5- Infraestrutura Física	4,13
Conceito Final	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 139812

d) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, as considerações da SERES:

[...]

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA- UNICEP terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA- UNICEP, situada à Rua Miguel Petroni, 5111, Loteamento Habitacional São Carlos 1, São Carlos-SP, CEP: 13563470, mantida pelo ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA., com sede e foro na cidade de RUA RAIMUNDO CORREA, 1480, VILA ALPES, São Carlos-SP, CEP: 13570591, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Central Paulista, com sede na Rua Miguel Petroni, nº 5.111, bairro Loteamento Habitacional São Carlos 1, no município de São Carlos, no estado de São Paulo, mantida pela Associação de Escolas Reunidas Ltda., com sede no município de São Carlos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente